



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL N° 2.607, DE 03 MAIO DE 2021

*"Altera a lei municipal nº 1.988/2009,
e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.988, de 09 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes;

II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um representante do Conselho Municipal da Criança do Adolescente;

IV- quatro representantes desportistas da sociedade civil;

§ 1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I, II e III indicarão seus representantes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, para posterior designação pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º - A entidade da sociedade civil do inciso IV, será aberto processo de indicação através de um edital de convocação, ficando vedado o desportivo que possuir vínculo com o poder público.

§ 4º - O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado."

Art. 2º - Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.988, de 09 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 4 (quatro) anos, permitida o exercício de no máximo dois mandatos consecutivos.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a metade das

03 / 05 / 21 a 03 / 06 / 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Até o dia que este ato ficou publicado de



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato."

Art . 3º. Altera o artigo 10º da Lei Municipal nº 1.988, de 09 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º- O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á trimestralmente e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou pela maioria dos Conselheiros."

Art . 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário

Carmo do Paranaíba/MG, 03 de maio de 2021.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

